



Prefeitura Municipal da Serra

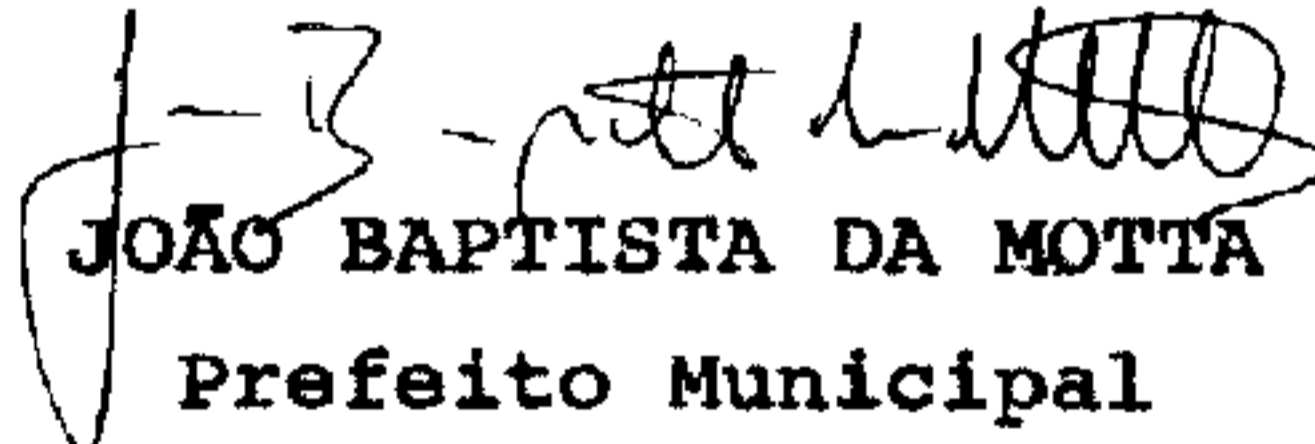
LEI Nº 1082/87

Reajusta os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, em Comissão e Função Gratificada do Pessoal da Secretaria da Câmara9 Municipal da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e em Comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, vigentes em 1º de março de 1987, são considerados reajustados em 20% (vinte por cento) a partir da mesma data, acrescidos de mais 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Abril de 1987, perfazendo um total de 40% (Quarenta Por Cento) calculados sobre remuneração vigente no mês de fevereiro de 1987.
- Art. 2º - Os novos valores das Funções Gratificadas constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal com a sua vigência são os constantes do Quadro anexo.
- Art. 3º - O valor do Salário Família por dependente legal do funcionário da Câmara Municipal, fica estipulado em Cz\$ 60,00 (Sessenta Cruzados)..
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de Março de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal